

## ANEXO II

(A que se refere o artigo 1º do Decreto-Lei)

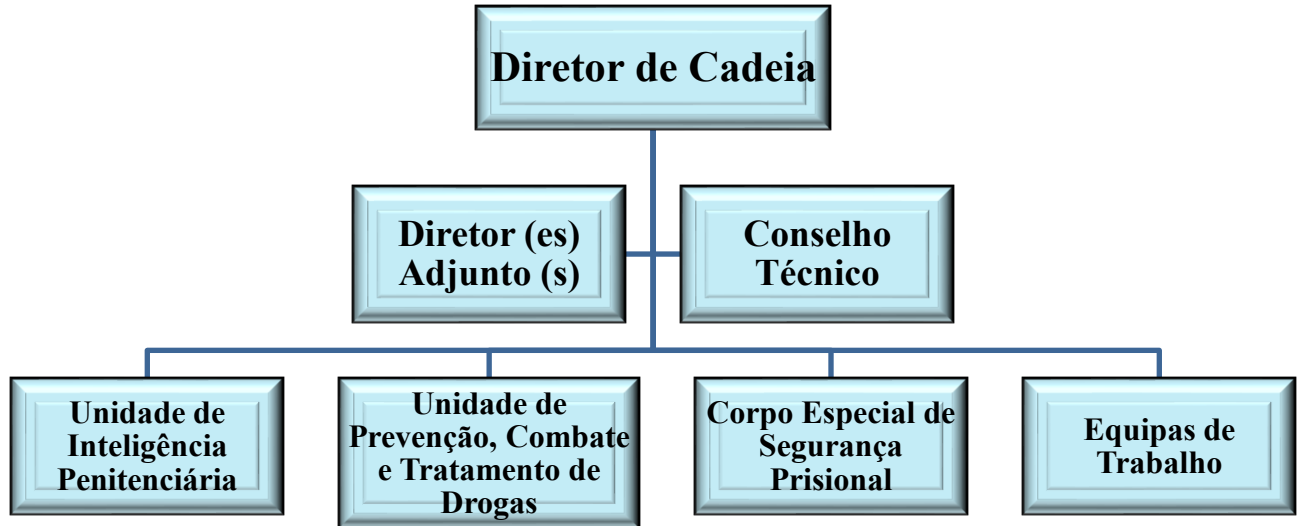
### QUADRO DE PESSOAL DOS ESTABLECIMENTOS PRISIONAIS COMUNS

Grupos Profissionais	Funções	Número de Postos de Trabalho
Pessoal Dirigente	Diretor de Cadeia Central	3
	Diretor de Cadeia Regional	2
	Diretor Adjunto de Cadeia Central	6
	Diretor Adjunto de Cadeia Regional	4
<b>Subtotal</b>		<b>15</b>
Pessoal Técnico	Técnico Especialista	15
	Técnico Sénior	
	Técnico Júnior	
Pessoal Assistente Técnico	Assistente Técnico	15
Pessoal de Apoio Operacional	Apoio Operacional	25
<b>Subtotal</b>		<b>55</b>
Pessoal Técnico de Execução e Reinserção Social	Técnico de Execução e Reinserção Social Especialista	100
	Técnico de Execução e Reinserção Social Sénior	
	Técnico de Execução e Reinserção Social Júnior	
Pessoal Assistente Técnico de Execução e Reinserção Social	Assistente Técnico de Execução e Reinserção Social	15
<b>Subtotal</b>		<b>115</b>
Pessoal de Segurança Prisional	Chefe de Segurança Prisional	347
	Subchefe de Segurança Prisional	
	Agente de Segurança Prisional	
<b>Subtotal</b>		<b>347</b>
<b>Total Geral</b>		<b>532</b>

## ANEXO I

(A que se referem o n.º 1 do artigo 10º e o n.º 1 do artigo 41º do Estatuto Orgânico)

### ORGANOGRAMA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS COMUNS



## ANEXO II

[A que se refere a alínea a) do artigo 66º do Estatuto Orgânico]

<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CADEIA CENTRAL</b>	
<b>DEPARTAMENTO GOVERNAMENTAL</b>	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>
<b>UNIDADE ESTRUTURA</b>	<b>CADEIA CENTRAL</b>
<b>DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	Direção, Coordenação e Gestão Global de Cadeia Central, assegurando a execução das penas privativas da Liberdade, a segurança, a disciplina, a proteção dos direitos humanos e a promoção da reinserção social.
<b>1. POSICIONAMENTO HIERÁRQUICO DA FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Função dirigente intermédia, exercida em regime de comissão de serviço ou contrato de gestão, integrada na estrutura superior de gestão do sistema prisional.</li><li>▪ Responde hierárquica e funcionalmente ao dirigente máximo do serviço central responsável pelos serviços prisionais e de reinserção social, exercendo autoridade hierárquica sobre todo o pessoal de cadeia central.</li></ul>
<b>2. OBJETIVO GLOBAL DA FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a direção estratégica, operacional e administrativa de uma cadeia central, garantindo a execução legal, segura, humana e eficaz das penas privativas da liberdade, em conformidade com a Constituição, a lei, os regulamentos e os padrões internacionais de direitos humanos, promovendo simultaneamente a ordem, a segurança institucional, a dignidade das pessoas privadas de liberdade e a sua preparação para a reinserção social.</li></ul>
<b>3. PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades do estabelecimento prisional, assegurando o seu funcionamento regular, contínuo e seguro.</li><li>▪ Garantir a execução das penas de prisão e das medidas aplicáveis, em estrita observância da legalidade, dos direitos fundamentais e das decisões judiciais.</li><li>▪ Assegurar a segurança interna e externa do estabelecimento, a disciplina, a prevenção de incidentes críticos e a gestão de crises.</li><li>▪ Definir, implementar e monitorizar planos estratégicos, operacionais e de contingência do estabelecimento prisional.</li><li>▪ Coordenar e supervisionar as áreas de vigilância e segurança, reinserção social, saúde, educação, trabalho prisional, logística e administração.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover condições dignas de detenção, prevenindo maus-tratos, violência, discriminação e práticas degradantes.</li> <li>▪ Assegurar a articulação funcional com os serviços centrais, autoridades judiciais, forças de segurança, serviços de saúde, entidades de inspeção e mecanismos nacionais e internacionais de prevenção.</li> <li>▪ Gerir recursos humanos, financeiros e materiais afetos ao estabelecimento, garantindo eficiência, transparência e legalidade.</li> <li>▪ Avaliar o desempenho global do estabelecimento e das chefias intermédias, promovendo a formação, a ética e a disciplina profissional.</li> <li>▪ Representar o estabelecimento prisional junto de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, quando mandatado.</li> </ul>
<p><b>4. PRINCIPAIS RESULTADOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Funcionamento seguro, ordenado e legal da cadeia central.</li> <li>▪ Cumprimento integral das decisões judiciais e das normas legais aplicáveis.</li> <li>▪ Redução de incidentes de segurança e de riscos institucionais.</li> <li>▪ Condições de detenção compatíveis com os direitos humanos.</li> <li>▪ Coordenação eficaz das áreas de segurança, administração e reinserção social.</li> <li>▪ Utilização eficiente e transparente dos recursos públicos.</li> </ul>
<p><b>5. EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO</b></p>	
<p><b>1. Nível de habilitação exigida e área de formação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Curso superior, legalmente reconhecido em Cabo Verde, que confere o grau académico mínimo de licenciatura adequado ao exercício de funções dirigentes, designadamente nas áreas do Direito, Administração Pública, Gestão, Criminologia, Ciências Sociais, Ciências Policiais ou áreas afins, preferencialmente complementada com formação em gestão penitenciária ou liderança pública</li> </ul>
<p><b>2. Conhecimentos técnico profissionais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Quadro constitucional, legal e regulamentar do sistema prisional e da execução das penas.</li> <li>▪ Normas e padrões internacionais aplicáveis a pessoas privadas de liberdade, nomeadamente e em especial das Nações Unidas e do Conselho da Europa.</li> <li>▪ Gestão estratégica e operacional de organizações complexas.</li> <li>▪ Gestão de recursos humanos no setor público.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Segurança institucional, gestão de riscos e gestão de crises.</li> <li>▪ Administração financeira e patrimonial pública.</li> </ul>
<b>3. Experiência profissional mínima exigida</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência profissional relevante e consolidada em funções de direção, chefia ou coordenação, preferencialmente no sistema de justiça, segurança, administração pública ou contexto prisional.</li> </ul>
<b>4. Complexidade dos problemas a resolver</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Problemas de elevada complexidade estratégica, operacional, humana e ética, frequentemente em contextos de pressão, risco elevado, conflitualidade e escrutínio público.</li> </ul>
<b>5. Natureza, autonomia e alcance das decisões</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elevado grau de autonomia decisória no âmbito da gestão do estabelecimento, com decisões de impacto significativo na segurança pública, nos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, no funcionamento institucional e na imagem do Estado.</li> </ul>
<b>6. Responsabilidade pelo trabalho de outros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade hierárquica direta sobre todo o pessoal do estabelecimento prisional, incluindo dirigentes intermédios, chefias e demais trabalhadores</li> </ul>
<b>7. Gestão de recursos humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsável pela direção, organização, avaliação e disciplina do pessoal afeto ao estabelecimento, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis.</li> </ul>
<b>8. Nível de habilitação literária dos recursos humanos geridos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Diversificado, abrangendo pessoal dirigente, técnico superior, técnico, operacional, de vigilância e administrativo.</li> </ul>
<b>9. Responsabilidade orgânica e formal por recursos financeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade orgânica e formal pela gestão do orçamento e dos recursos financeiros do estabelecimento, dentro dos limites legalmente definidos.</li> </ul>
<b>10. Montante dos recursos financeiros geridos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Variável, correspondente ao orçamento anual da cadeia central.</li> </ul>
<b>11. Relações funcionais internas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviços centrais do sistema prisional e de reinserção social, dirigentes intermédios, chefias, pessoal técnico, de vigilância, de saúde, educativo e administrativo.</li> </ul>
<b>12. Relações funcionais externas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tribunais, Ministério Público, forças e serviços de segurança, serviços de saúde, entidades inspetivas, mecanismos nacionais e internacionais de prevenção, organizações da sociedade civil e entidades parceiras.</li> </ul>
<b>13. Apoio à execução de tarefas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio técnico, administrativo e logístico assegurado pelas estruturas internas do estabelecimento e pelos serviços centrais competentes.</li> </ul>
<b>14. Responsabilidade, tipo e consequências dos erros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade elevada;</li> <li>▪ Erros podem ter consequências graves ao nível da segurança, da legalidade, dos direitos humanos, da responsabilidade do Estado e da confiança pública no sistema de justiça.</li> </ul>
<b>15. Competências comportamentais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Liderança ética e responsável.</li> <li>▪ Capacidade de decisão em contextos complexos.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Gestão do stress e de crises.</li><li>▪ Comunicação institucional e negociação.</li><li>▪ Integridade, imparcialidade e sentido de serviço público.</li><li>▪ Resiliência e equilíbrio emocional.</li></ul>
<b>16. Competências técnicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Direção estratégica e operacional.</li><li>▪ Gestão penitenciária integrada.</li><li>▪ Planeamento e controlo de recursos.</li><li>▪ Gestão de segurança e risco.</li><li>▪ Avaliação de desempenho organizacional.</li><li>▪ Articulação interinstitucional e representação institucional.</li></ul>

### ANEXO III

[A que se refere a alínea a) do artigo 66º do Estatuto Orgânico]

<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DE CADEIA CENTRAL</b>	
<b>DEPARTAMENTO GOVERNAMENTAL</b>	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>
<b>UNIDADE ESTRUTURA</b>	<b>CADEIA CENTRAL</b>
<b>DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>DIREÇÃO ADJUNTA, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO ESPECIALIZADA DE ÁREAS FUNCIONAIS DA CADEIA CENTRAL, EM APOIO DIRETO AO DIRETOR, PODENDO ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELA ÁREA OPERACIONAL OU PELA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DA LEI.</b>
<b>1. POSICIONAMENTO HIERÁRQUICO DA FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Função dirigente intermédia, exercida em regime de comissão de serviço ou contrato de gestão.</li><li>▪ Depende hierárquica e funcionalmente do Diretor da Cadeia Central, a quem presta apoio direto e a quem substitui nas suas ausências ou impedimentos, nos termos legalmente previstos.</li><li>▪ Exerce autoridade funcional sobre as áreas e serviços que lhe sejam delegados.</li></ul>
<b>2. OBJETIVO GLOBAL DA FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar o Diretor da Cadeia Central na direção estratégica, operacional e administrativa do estabelecimento prisional, assegurando a coordenação eficaz das áreas que lhe sejam atribuídas, garantindo a legalidade, a segurança, a eficiência da gestão e o respeito pelos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade.</li></ul>
<b>3. PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ <b>Diretor Adjunto para a Área Operacional</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar e supervisionar as áreas operacionais do estabelecimento, designadamente segurança e vigilância, regime prisional, movimentação de reclusos, reinserção social, saúde, educação e atividades ocupacionais.</li><li>▪ Assegurar a aplicação uniforme das normas legais, regulamentares e orientações internas no funcionamento diário da cadeia central.</li><li>▪ Monitorizar a segurança institucional, prevenindo incidentes, avaliando riscos e propondo medidas corretivas.</li><li>▪ Coordenar a execução dos planos operacionais e de contingência.</li></ul></li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir condições dignas de detenção e a prevenção de maus-tratos, violência ou práticas degradantes.</li> <li>▪ Apoiar o Diretor na gestão de crises, incidentes críticos e situações de emergência.</li> <li>▪ Promover a articulação funcional entre as diversas áreas técnicas e operacionais do estabelecimento.</li> <li>❖ <b>Diretor Adjunto para a Área de Gestão Financeira</b></li> <li>▪ Coordenar e supervisionar a gestão financeira, orçamental, patrimonial e logística do estabelecimento prisional.</li> <li>▪ Assegurar a elaboração, execução e controlo do orçamento da cadeia central, em articulação com os serviços centrais competentes.</li> <li>▪ Garantir a legalidade, a eficiência e a transparência na utilização dos recursos financeiros e materiais.</li> <li>▪ Supervisionar os processos de aquisição, contratação pública, inventário e manutenção de bens e infraestruturas.</li> <li>▪ Apoiar o Diretor na prestação de contas, relatórios financeiros e respostas a auditorias e inspeções.</li> <li>▪ Promover práticas de gestão financeira responsável e sustentável.</li> </ul>
<p><b>4. PRINCIPAIS RESULTADOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Funcionamento eficaz e articulado das áreas sob sua responsabilidade.</li> <li>▪ Reforço da segurança, da legalidade e da eficiência organizacional.</li> <li>▪ Apoio qualificado à tomada de decisão do Diretor da Cadeia Central.</li> <li>▪ Execução orçamental controlada, transparente e conforme à lei (no caso da área financeira).</li> <li>▪ Melhoria contínua dos processos operacionais e administrativos.</li> </ul>
<p><b>5. EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO</b></p>	
<p><b>1. Nível de habilitação exigida e área de formação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Licenciatura ou grau académico superior relevante, legalmente reconhecido em Cabo Verde, designadamente nas áreas do Direito, Administração Pública, Gestão, Economia, Contabilidade, Criminologia, Ciências Sociais, Ciências Policiais ou áreas afins, sendo a formação ajustada à área funcional (operacional ou financeira).</li> </ul>
<p><b>2. Conhecimentos técnico profissionais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Quadro constitucional, legal e regulamentar do sistema prisional.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Normas e padrões internacionais relativos ao tratamento de pessoas privadas de liberdade.</li> <li>▪ Gestão pública e organização administrativa.</li> <li>▪ <b>Para a área operacional:</b> segurança prisional, gestão de risco, regime e execução das penas.</li> <li>▪ <b>Para a área financeira:</b> gestão orçamental pública, contabilidade, contratação pública e controlo financeiro.</li> </ul>
<b>3. Experiência profissional mínima exigida</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência profissional relevante em funções de chefia, coordenação ou direção, preferencialmente no sistema de justiça, segurança ou administração pública.</li> </ul>
<b>4. Complexidade dos problemas a resolver</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Problemas de elevada complexidade técnica e organizacional, exigindo articulação permanente entre segurança, legalidade, eficiência administrativa e proteção de direitos fundamentais.</li> </ul>
<b>5. Natureza, autonomia e alcance das decisões</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autonomia decisória no âmbito das competências delegadas pelo Diretor, com decisões de impacto significativo no funcionamento do estabelecimento, na segurança institucional e na gestão de recursos públicos.</li> </ul>
<b>6. Responsabilidade pelo trabalho de outros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade funcional e hierárquica sobre chefias intermédias e pessoal afeto às áreas sob sua coordenação.</li> </ul>
<b>7. Gestão de recursos humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participação direta na organização, avaliação e disciplina do pessoal das áreas que coordena, nos termos da lei.</li> </ul>
<b>8. Nível de habilitação literária dos recursos humanos geridos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Diversificado, abrangendo pessoal dirigente intermédio, técnico superior, técnico, operacional, de vigilância e administrativo.</li> </ul>
<b>9. Responsabilidade orgânica e formal por recursos financeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área operacional: responsabilidade indireta ou partilhada, nos termos da delegação de competências.</li> <li>▪ Área financeira: responsabilidade orgânica e formal pela gestão financeira e patrimonial delegada.</li> </ul>
<b>10. Montante dos recursos financeiros geridos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Variável, correspondente às dotações orçamentais das áreas sob responsabilidade, em especial no caso da área financeira.</li> </ul>
<b>11. Relações funcionais internas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Diretor da Cadeia Central, dirigentes intermédios, chefias, pessoal técnico, de vigilância, administrativo e serviços centrais competentes.</li> </ul>
<b>12. Relações funcionais externas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviços centrais do Ministério da Justiça, entidades inspetivas, fornecedores, prestadores de serviços, tribunais e outras entidades públicas, conforme a área funcional.</li> </ul>
<b>13. Apoio à execução de tarefas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio técnico, administrativo e logístico assegurado pelas estruturas internas e pelos serviços centrais.</li> </ul>

<b>14. Responsabilidade, tipo e consequências dos erros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade elevada;</li> <li>▪ Erros podem comprometer a segurança institucional, a legalidade da gestão financeira, os direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e a responsabilidade do Estado.</li> </ul>
<b>15. Competências comportamentais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Liderança colaborativa e ética.</li> <li>▪ Capacidade de decisão e resolução de problemas complexos.</li> <li>▪ Comunicação eficaz e gestão de equipas.</li> <li>▪ Resiliência, rigor e sentido de responsabilidade.</li> <li>▪ Cooperação institucional e lealdade funcional.</li> </ul>
<b>16. Competências técnicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenação operacional e/ou financeira.</li> <li>▪ Planeamento, monitorização e controlo.</li> <li>▪ Gestão de risco e conformidade legal.</li> <li>▪ Análise de dados operacionais e financeiros.</li> <li>▪ Articulação interinstitucional e apoio à direção estratégica.</li> </ul>

## ANEXO VI

[A que se refere a alínea a) do artigo 66º do Estatuto Orgânico]

<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CADEIA REGIONAL</b>	
<b>DEPARTAMENTO GOVERNAMENTAL</b>	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>
<b>UNIDADE ESTRUTURA</b>	<b>CADEIA REGIONAL</b>
<b>DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO GLOBAL DE CADEIA REGIONAL, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO DAS PENAS PRIVATIVAS DA LIBERDADE, A SEGURANÇA, A DISCIPLINA INSTITUCIONAL, A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A ARTICULAÇÃO TERRITORIAL COM OS SERVIÇOS DE REINserÇÃO SOCIAL.</b>
<b>1. POSICIONAMENTO HIERÁRQUICO DA FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Função dirigente intermédia, exercida em regime de comissão de serviço ou contrato de gestão, integrada na estrutura de gestão do sistema prisional.</li><li>▪ Responde hierárquica e funcionalmente ao serviço central responsável pelos serviços prisionais e de reinserção social, exercendo autoridade hierárquica sobre todo o pessoal de cadeia regional.</li></ul>
<b>2. OBJETIVO GLOBAL DA FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a direção estratégica, operacional e administrativa de uma cadeia regional, garantindo a execução legal, segura, humana e eficiente das penas privativas da liberdade, adequada à realidade territorial e à tipologia do estabelecimento, promovendo condições de segurança, disciplina institucional, respeito pela dignidade humana e articulação com a rede regional de reinserção social.</li></ul>
<b>3. PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dirigir, coordenar e supervisionar o funcionamento global cadeia regional.</li><li>▪ Garantir a execução das penas de prisão e das decisões judiciais aplicáveis, em conformidade com a lei e os regulamentos.</li><li>▪ Assegurar a segurança interna e externa, a disciplina e a gestão do quotidiano prisional.</li><li>▪ Coordenar a aplicação do regime prisional, incluindo acolhimento, classificação, movimentação e acompanhamento das pessoas privadas de liberdade.</li><li>▪ Promover condições dignas de detenção, prevenindo situações de maus-tratos, violência, discriminação ou negligência.</li><li>▪ Assegurar a articulação funcional com os serviços de reinserção social, saúde, educação, formação profissional e trabalho prisional.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implementar orientações estratégicas e operacionais emanadas dos serviços centrais.</li> <li>▪ Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros afetos ao estabelecimento, nos limites das competências delegadas.</li> <li>▪ Assegurar a recolha e reporte de informação estatística, operacional e administrativa.</li> <li>▪ Representar a cadeia regional junto de autoridades locais, judiciais e comunitárias, quando mandatado.</li> </ul>
<b>4. PRINCIPAIS RESULTADOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Funcionamento regular, seguro e legal da cadeia regional.</li> <li>▪ Cumprimento efetivo das decisões judiciais.</li> <li>▪ Manutenção da ordem, da disciplina e da segurança institucional.</li> <li>▪ Condições de detenção compatíveis com os direitos humanos.</li> <li>▪ Articulação eficaz com a rede regional de serviços públicos e comunitários.</li> <li>▪ Utilização eficiente dos recursos públicos afetos.</li> </ul>
<b>5. EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO</b>	
<b>1. Nível de habilitação exigida e área de formação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Licenciatura ou grau académico superior relevante para o exercício de funções dirigentes, designadamente nas áreas do Direito, Administração Pública, Gestão, Criminologia, Ciências Sociais, Ciências Policiais ou áreas afins.</li> </ul>
<b>2. Conhecimentos técnico profissionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Quadro constitucional, legal e regulamentar do sistema prisional e da execução das penas.</li> <li>▪ Normas e padrões internacionais relativos ao tratamento de pessoas privadas de liberdade.</li> <li>▪ Gestão pública e organização administrativa.</li> <li>▪ Segurança prisional, gestão de risco e disciplina institucional.</li> <li>▪ Administração financeira e patrimonial pública, em grau adequado à dimensão do estabelecimento.</li> </ul>
<b>3. Experiência profissional mínima exigida</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência profissional relevante em funções de chefia, coordenação ou direção, preferencialmente no sistema prisional, de justiça, segurança ou administração pública.</li> </ul>
<b>4. Complexidade dos problemas a resolver</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Problemas de complexidade elevada, predominantemente operacional e humana, associados à gestão quotidiana de pessoas privadas de liberdade, recursos humanos diversificados e riscos de segurança.</li> </ul>
<b>5. Natureza, autonomia e alcance das decisões</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autonomia decisória no âmbito da gestão do estabelecimento, nos termos das competências delegadas, com decisões de impacto direto na</li> </ul>

	segurança, no funcionamento institucional e na proteção de direitos fundamentais.
<b>6. Responsabilidade pelo trabalho de outros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade hierárquica direta sobre todo o pessoal da cadeia regional.</li> </ul>
<b>7. Gestão de recursos humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsável pela organização do trabalho, avaliação e disciplina do pessoal afeto ao estabelecimento, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis</li> </ul>
<b>8. Nível de habilitação literária dos recursos humanos geridos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Diversificado, abrangendo pessoal dirigente intermédio, técnico superior, técnico, operacional, de vigilância e administrativo.</li> </ul>
<b>9. Responsabilidade orgânica e formal por recursos financeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade orgânica e formal pela gestão dos recursos financeiros delegados ao estabelecimento prisional regional.</li> </ul>
<b>10. Montante dos recursos financeiros geridos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Variável, em função da dimensão, capacidade e tipologia da cadeia regional.</li> </ul>
<b>11. Relações funcionais internas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviços centrais do sistema prisional e de reinserção social, chefias intermédias, pessoal técnico, de vigilância, de saúde, educativo e administrativo.</li> </ul>
<b>12. Relações funcionais externas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tribunais, Ministério Público, forças e serviços de segurança, serviços regionais e locais de saúde, educação, ação social, autarquias e organizações da sociedade civil.</li> </ul>
<b>13. Apoio à execução de tarefas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio técnico, administrativo e logístico assegurado pelas estruturas internas do estabelecimento e pelos serviços centrais competentes.</li> </ul>
<b>14. Responsabilidade, tipo e consequências dos erros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade elevada;</li> <li>▪ Erros podem comprometer a segurança institucional, a legalidade da execução das penas, os direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e a responsabilidade do Estado.</li> </ul>
<b>15. Competências comportamentais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Liderança responsável e ética.</li> <li>▪ Capacidade de decisão em contexto operacional.</li> <li>▪ Gestão de conflitos e stress.</li> <li>▪ Comunicação institucional eficaz.</li> <li>▪ Sentido de serviço público e integridade</li> </ul>
<b>16. Competências técnicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Direção e gestão operacional de estabelecimentos prisionais.</li> <li>▪ Planeamento e organização do serviço.</li> <li>▪ Gestão de segurança e risco.</li> <li>▪ Gestão de recursos humanos e materiais.</li> <li>▪ Articulação territorial e institucional</li> </ul>

## ANEXO VII

[A que se refere a alínea a) do artigo 66º do Estatuto Orgânico]

<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DE CADEIA REGIONAL</b>	
<b>DEPARTAMENTO GOVERNAMENTAL</b>	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>
<b>UNIDADE ESTRUTURA</b>	<b>CADEIA REGIONAL</b>
<b>DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	Direção adjunta, coordenação e supervisão especializada de áreas funcionais da cadeia regional, em apoio direto ao diretor, podendo assumir a responsabilidade pela área operacional ou pela área de gestão financeira, nos termos da lei.
<b>1. POSICIONAMENTO HIERÁRQUICO DA FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Função dirigente intermédia, exercida em regime de comissão de serviço ou comissão de serviço.</li><li>▪ Depende hierárquica e funcionalmente do Diretor da Cadeia Regional, a quem presta apoio direto e a quem substitui nas suas ausências ou impedimentos, nos termos legalmente previstos.</li><li>▪ Exerce autoridade funcional e hierárquica sobre as áreas e serviços que lhe sejam delegados.</li></ul>
<b>2. OBJETIVO GLOBAL DA FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar o Diretor da Cadeia Regional na direção operacional e administrativa do estabelecimento prisional, assegurando a coordenação eficaz das áreas sob sua responsabilidade, garantindo a legalidade da execução das penas, a segurança institucional, a eficiência da gestão e o respeito pelos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade.</li></ul>
<b>3. PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>	<p>❖ <b>Diretor Adjunto para a Área Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar e supervisionar o funcionamento operacional quotidiano da cadeia regional.</li><li>▪ Assegurar a aplicação uniforme das normas legais, regulamentares e orientações técnicas no regime prisional.</li><li>▪ Supervisionar as áreas de segurança e vigilância, regime prisional, movimentação de reclusos e atividades diárias.</li><li>▪ Articular com os serviços de reinserção social, saúde, educação, formação profissional e trabalho prisional.</li><li>▪ Monitorizar riscos operacionais, prevenir incidentes e propor medidas corretivas.</li><li>▪ Apoiar o Diretor de cadeia regional na gestão de ocorrências críticas, situações de emergência e contingência.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover condições dignas de detenção e a prevenção de maus-tratos, violência ou práticas degradantes.</li> <li>❖ <b>Diretor Adjunto para a Área de Gestão Financeira</b></li> <li>▪ Coordenar e supervisionar a gestão financeira, orçamental, patrimonial e logística da cadeia regional.</li> <li>▪ Apoiar a elaboração, execução e controlo do orçamento do estabelecimento, em articulação com os serviços centrais.</li> <li>▪ Garantir a correta aplicação das normas de gestão financeira pública e de contratação pública.</li> <li>▪ Supervisionar processos de aquisição, gestão de stocks, inventário e manutenção de bens e infraestruturas.</li> <li>▪ Assegurar a preparação de relatórios financeiros, mapas de execução e respostas a auditorias e inspeções.</li> <li>▪ Promover práticas de gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos público.</li> </ul>
<b>4. PRINCIPAIS RESULTADOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Funcionamento operacional regular e seguro da cadeia regional.</li> <li>▪ Apoio efetivo à direção do estabelecimento prisional.</li> <li>▪ Melhoria da eficiência administrativa e financeira.</li> <li>▪ Execução orçamental conforme à lei e às orientações superiores.</li> <li>▪ Redução de riscos operacionais e organizacionais.</li> </ul>
<b>5. EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO</b>	
<b>1. Nível de habilitação exigida e área de formação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Licenciatura ou grau académico superior relevante, designadamente nas áreas do Direito, Administração Pública, Gestão, Economia, Contabilidade, Criminologia, Ciências Sociais, Ciências Policiais ou áreas afins, ajustada à área funcional (operacional ou financeira).</li> </ul>
<b>2. Conhecimentos técnico profissionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Quadro constitucional, legal e regulamentar do sistema prisional.</li> <li>▪ Normas e padrões internacionais relativos ao tratamento de pessoas privadas de liberdade.</li> <li>▪ Organização e funcionamento da administração pública.</li> <li>▪ <b>Para a área operacional:</b> regime prisional, segurança, gestão de risco e disciplina institucional.</li> <li>▪ <b>Para a área financeira:</b> gestão orçamental pública, contabilidade, contratação pública e controlo financeiro.</li> </ul>
<b>3. Experiência profissional mínima exigida</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência profissional relevante em funções de chefia, coordenação ou direção intermédia, preferencialmente no sistema prisional, de justiça, segurança ou administração pública.</li> </ul>
<b>4. Complexidade dos problemas a resolver</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Problemas de complexidade média a elevada, predominantemente operacional e administrativa,</li> </ul>

	exigindo articulação entre segurança, legalidade e eficiência da gestão.
<b>5. Natureza, autonomia e alcance das decisões</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autonomia decisória no âmbito das competências delegadas pelo Diretor, com impacto direto no funcionamento do estabelecimento, na segurança institucional e na utilização de recursos públicos.</li> </ul>
<b>6. Responsabilidade pelo trabalho de outros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade hierárquica e funcional sobre chefias intermédias e pessoal afeto às áreas sob sua coordenação.</li> </ul>
<b>7. Gestão de recursos humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participação direta na organização do trabalho, acompanhamento, avaliação e disciplina do pessoal das áreas sob sua responsabilidade, nos termos legais.</li> </ul>
<b>8. Nível de habilitação literária dos recursos humanos geridos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Diversificado, abrangendo pessoal técnico superior, técnico, operacional, de vigilância e administrativo.</li> </ul>
<b>9. Responsabilidade orgânica e formal por recursos financeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Área operacional:</b> responsabilidade indireta ou partilhada, nos termos da delegação de competências.</li> <li>▪ <b>Área financeira:</b> responsabilidade orgânica e formal pela gestão financeira e patrimonial delegada.</li> </ul>
<b>10. Montante dos recursos financeiros geridos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Variável, em função das dotações orçamentais atribuídas às áreas sob responsabilidade, em especial na área financeira.</li> </ul>
<b>11. Relações funcionais internas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Diretor da Cadeia Regional, chefias intermédias, pessoal técnico, de vigilância, administrativo e serviços centrais competentes.</li> </ul>
<b>12. Relações funcionais externas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviços regionais e locais de saúde, educação e ação social, tribunais, forças de segurança, entidades inspetivas e fornecedores, conforme a área funcional.</li> </ul>
<b>13. Apoio à execução de tarefas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio técnico, administrativo e logístico assegurado pelas estruturas internas do estabelecimento e pelos serviços centrais.</li> </ul>
<b>14. Responsabilidade, tipo e consequências dos erros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsabilidade elevada;</li> <li>▪ Erros podem comprometer a segurança institucional, a legalidade da gestão financeira, os direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e a responsabilidade do Estado.</li> </ul>
<b>15. Competências comportamentais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Liderança de proximidade e responsabilidade.</li> <li>▪ Capacidade de decisão em contexto operacional.</li> <li>▪ Organização, rigor e fiabilidade.</li> <li>▪ Comunicação eficaz e cooperação institucional.</li> <li>▪ Integridade e sentido de serviço público</li> </ul>
<b>16. Competências técnicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenação operacional e/ou administrativa-financeira.</li> <li>▪ Planeamento, monitorização e controlo.</li> <li>▪ Gestão de risco e conformidade legal.</li> <li>▪ Gestão de recursos humanos e materiais.</li> <li>▪ Articulação institucional e apoio à direção</li> </ul>